



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.718/2.007

(Que dispõe sobre aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) do total das despesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres do exercício de 2007, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.2º. – Esta lei retroagirá seus efeitos a 01 (primeiro) de Agosto de 2.007.

Art.3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, ao 01 dia do mês de novembro de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL